

LEI Nº 3.041, de 17 de dezembro de 2015.

ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.368, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, inciso II, alínea “e”, da Lei Municipal nº 2.368, de 19 de novembro de 1997, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.692, de 7 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

II -

e) um representante indicado pelos usuários ou pelas organizações de usuários da Assistência Social do Município de Igarapu do Tietê.”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 17 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Secretária Municipal da Administração